



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 1

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 347/2024

EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA	PODER EXECUTIVO

AUTUAÇÃO

11 de novembro de 2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 347/2024

Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
ELAINE ANTUNES DE FRANÇA
Vereadora
Presidente da Câmara Municipal
Tangará da Serra/MT

Excelentíssima Senhora Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os nossos cumprimentos, vimos perante esse Ínclito Poder Legislativo, encaminhar a inclusa propositura de Lei que DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente abertura de Crédito Adicional Suplementar, visa readequação de recursos Considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através do Laudo n.º 045/2023 (em anexo).

O presente projeto de lei ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, haja vista a necessidade urgente de efetuar o pagamento na forma da liminar concedida no PJE sob n.º 1011208-73.2024.8.11.0055 – ID 174949228, para imissão na posse pelo município, e finalização das obras para início do ano de letivo de 2025. Atento ainda que, a escola está funcionando em tempo integral, e precisa de urgente adequação das salas de aulas e dos espaços de recreação e alimentação escolar.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 3

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 347, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.052/2023 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.140/2023 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 141.000,00 (CENTO E QUARENTA E UM MIL REAIS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.265/2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL**, decreta:

Art. 1º Ficam alteradas as metas financeiras do Projeto/Atividade, constante na tabela abaixo, na Lei nº 6.052/2023 e sua alteração – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 6.140/2023 e sua alteração – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme planilha abaixo:

De:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	R\$ 1.534.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	R\$ 12.195.278,49

Para:

PROGRAMA: 0030 – DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Cód.	Descrição	Meta Financeira
1201	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	R\$ 1.675.000,00
2222	Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	R\$ 12.054.278,49

Art. 2º Fica aberto no setor de Contabilidade desta Prefeitura Municipal, **crédito Suplementar** no valor de R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinados a atender despesas previstas na Lei Orçamentária vigente, conforme segue:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página 4

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Construção, Reforma e Ampliação das Unidades de Educação Infantil – Creche	1201			141.000,00
		Aplicações Diretas	4.5.90.00.00.00.1.5001001000	141.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:				141.000,00

Art. 3º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, de que trata o artigo anterior, será subsidiado por anulação parcial de dotações orçamentárias, vide quadro abaixo:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE	CÓD	ESPECIF. DA MODALIDADE	CÓD. DA MODALIDADE	VALOR
Gestão das Ações para o Funcionamento e Desenvolvimento da Educação Infantil – Pré Escola	2222			141.000,00
		Aplicações Diretas	4.4.90.00.00.00.1.5001001000	141.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO:				141.000,00

Art. 4º A presente Abertura de **Crédito Adicional Suplementar** ampara-se no inciso I do artigo 41 e artigo 42 da Lei 4.320/1964 e os recursos orçamentários utilizados são os previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Art. 5º Em atendimento à Lei nº 3.462/2010 de 18 de novembro de 2010, o objeto desta abertura de **Crédito Adicional Suplementar**, visa readequação de recursos para possibilitar aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, conforme laudo anexo a presente lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 11 de novembro de 2024, 48º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – N.º 2351-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4807 – E-mail: assessorialegislativa@tangaradaserra.mt.gov.br

Página5

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas na Lei Complementar 101/2000 (LRF) que o projeto de lei ordinária nº 347/2024, referente à abertura de crédito adicional suplementar, que visa readequação de recursos para possibilitar investimentos na estrutura elétrica dos CME's da rede municipal de ensino, de Tangará da Serra, possui adequação orçamentária e financeira com a **LEI Nº 6.052, DE 03 DE JULHO DE 2023 – PPA E SUA ALTERAÇÃO, NA LEI Nº 6.140, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023 – LDO E SUA ALTERAÇÃO E NA LEI Nº 6.265, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA.**

Tangará da Serra/MT, 11 de novembro de 2024.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Nº: 025/SEMEC/2024	Secretaria: 02	EDUCAÇÃO
Especificação:	(X) Suplementar	() Especial - Natureza de Despesa
Formalização:	(X) Projeto de Lei	() Decreto

Justificativa da Suplementação:

Considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino - Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através do Laudo n.º 045/2023 (em anexo). Diante do exposto tal suplementação se faz necessária.

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FÍSICAS

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Reformas Concluídas	U nid.	15	15	0

ALTERAÇÃO/INCLUSÃO DE METAS FINANCEIRAS A SUPLEMENTAR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade/ Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
2857	Indenizações e Restituições	4.5.90.93.00	2.1.500.020.000	141.683,50	683,50	141.000,00
Total do Projeto/Atividade				141.683,50	683,50	141.000,00

Justificativa da Redução: Não haverá alteração nas metas físicas previstas, e sim um aumento nas receitas previstas para o exercício de 2024 nos Projetos/Atividade acima.

ALTERAÇÃO DE METAS FÍSICAS A REDUZIR

Nº P/A OP	Descrição do Projeto/Atividade	Produto	Un. Medida	Meta Prevista	Meta Proposta	Diferença
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL-PRÉ ESCOLA	Alunos Atendidos	Unid.	2.572	2.572	0

ALTERAÇÃO DE METAS FINANCEIRAS A REDUZIR

Nº P/A/OP	Descrição do Projeto/Atividade / Natureza de despesa	Cód.Natureza Despesa	Fonte	Valor Previsto	Valor Proposto	Diferença
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL-PRÉ ESCOLA					
267	Equipamentos e Mat. Permanentes	4.4.90.52.00	2.1.500.020.000	310.000,00	169.000,00	141.000,00
Total do Projeto/Atividade				310.000,00	169.000,00	141.000,00

Tangará da Serra, 11 de novembro de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE METAS

DECLARO, em cumprimento à disposições legais da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, que as metas físicas constantes na Lei nº 6.052, de 03 de julho de 2023 – PPA e suas alterações, na Lei Nº 6.140, de 12 de setembro de 2023 – LDO e suas alterações e na Lei nº 6.265, de 07 de dezembro de 2023 – LEI ORÇAMENTARIA ANUAL – LOA e suas alterações, referente ao Projeto/Atividade abaixo, serão totalmente executadas.

Número do P/A	Projeto/Atividade	Meta Prevista	Meta Proposta	Observação
2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENV. DA ED. INFANTIL-PRÉ ESCOLA	2.572	2.572	<i>As metas serão executadas</i>

Tangará da Serra, 11 de novembro de 2024.

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Educação



Memorando 38.029/2024



Marcadores: EDRI | x

PROJETO DE LEI ORDINÁRIO | x

EM ELABORAÇÃO | x

Responder apenas via 1Doc

Jatiniei D. SEMEC

Para

SEFAZ-ASOG - Ass...

A/C Emanoeli C.

4 setores envolvidos

CC

SEMEC

SEFAZ-ASOG

SEMEC

GAB-CEPDP

11/11/2024 10:31

Abertura de Crédito Adicional Suplementar

Prezada,

Considerando a necessidade da aquisição de imóvel, para fins de ampliação do Centro Municipal de Ensino – Diva Martins Junqueira, através de desapropriação amigável de imóvel para utilidade pública (prevista na Constituição Federal, no Art. 5º, Inciso XXIV), na qual o município pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado, obtido através do Laudo n.º 045/2023 (em anexo). Diante do exposto tal suplementação se faz necessária.

S O L I C I T A M O S por gentileza que seja enviado ao Legislativo Projeto de Lei em **REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA ESPECIAL**, para **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no valor total de **R\$141.000,00 (Cento e quarenta e um mil reais)**, em atendimento ao acima exposto, de acordo com a Planilha de Suplementação em anexo.

Na certeza de vosso pronto atendimento, subscrevemo-nos, mui.

Atenciosamente,

PROF. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Jatiniei Dantas

Agente Administrativo





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

FOLHA RESUMO

LAUDO Nº. 045/2023

Objeto: Lote 07, quadra 38 , MATRÍCULA 3.849

Área do Terreno Avaliando: 675,00m² .

Valor de mercado: **R\$ 140.683,50.**

Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Objetivo: AVALIAÇÃO DE VALOR DE MERCADO

Método utilizado: Método comparativo direto de dados de mercado

Resultado da Avaliação:

R\$ 140.683,50(Cento e Quarenta Mil, Seiscentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).

Grau de fundamentação do laudo: I

Tangará da Serra-MT, 23 de Novembro de 2023.

Comissão de Avaliação de Imóveis
Eng. Alex Campos Fernandes





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

1. INTERESSADO

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ 03.788.239/0001-66, sede localizada à Av. Brasil, 2351-W, Centro, Tangará da Serra – MT, Telefone: (65) 3311-4800.

2. PROPRIETÁRIO

3. OBJETIVO

Determinação do valor de mercado .

4. OBJETO DE AVALIAÇÃO

Área do Terreno Avaliando:



Assinado por 2 pessoas: VALDINEIR BUCALON DE MOURA BARRALLES e ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/66259-62428-02428-02428-02428-02428>





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Para elaboração deste trabalho foi utilizado o “Método Comparativo de Dados de Mercado”, com tratamento técnico aos dados com utilização de regressão linear, conforme recomenda a **Norma Técnica da ABNT – NBR 14.653, partes 1 e 2.**

Para o valor unitário aplicou-se a seguinte fórmula:

$$V_t = A \times V_q \times K_1 \times K_2 \times K_3 \times K_4 \times K_5 \times K_6$$

Onde:

Vt = Valor do terreno a ser determinado

A = área do terreno avaliado

Vq = valor médio unitário de terrenos na área, obtido em pesquisa e homogeneizado

Ki = Fatores de ponderação

Período de pesquisa:

Assim, temos:

1. Informante/Proprietário: <https://www.kcfimobiliaria.com.br/imovel/2247713/casa-venda-tangara-da-serra-mt-vila-progresso>

Localização: Vila Progresso;

Oferta: R\$ 90.000,00

Área do Terreno: 375,00 m²

2. Informante/Proprietário: <https://www.kcfimobiliaria.com.br/imovel/2247696/casa-venda-tangara-da-serra-mt-vila-progresso>

Localização: long. 460910.19 m E / lat. 8378950.66 m S

Oferta: R\$ 130.000,00

Área do Terreno: 375,00 m²

3. Informante/Proprietário: <https://www.kcfimobiliaria.com.br/imovel/2247708/casa-venda-tangara-da-serra-mt-vila-progresso>

Localização: Vila Progresso: long. 461497.00 m E / lat. 8378614.00 m S

Oferta: R\$ 130.000,00

Área do Terreno: 575,00 m²





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

- c) Desvio Padrão “S” = 112,25
- d) Coeficiente de Variação = 48,43% > 15,00%

Obs.: Como o coeficiente de variação é maior que 15%, houve a necessidade de busca por Outlier (NBR 14653-2:2004, p.3).

Verificação da pertinência do rol pelo critério excludente de Chauvenet

Valor crítico para 5 amostras: 1,65

$$X_1 = R\$ 392,44 = 1,43 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

$$X_2 = R\$100,35 = 1,17 < 1,65 \text{ (OK!)}$$

Limites de confiança

Graus de liberdade: 4

Nível de confiança desejado: 80%

Percentual correspondente: t 0,90 (tabela “t” Student) = 1,65

$$X_{\text{máximo}} = R\$ 314,82$$

$$X_{\text{mínimo}} = R\$ 148,70$$

Determinação da amplitude do intervalo e divisão deste em classes

A amplitude **A** do intervalo é: 55,37

Divisão em classes para determinação do valor de decisão:

1ª Classe:

$$148,70 \dots\dots\dots 204,07$$

peso “2”; 180,63; 195,48;

2ª Classe:

$$204,07 \dots\dots\dots 259,45$$

Assinado por 2 pessoas: VALSIEIR, RICARDO TEIXEIRA DE SOUZA, BARRASS e ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/68259-6244-0286-0286>





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

peso “0”;

3ª Classe:

259,45.....314,82

peso “1”;289,90

Soma dos pesos (Sp) = 5

Soma dos valores ponderados (Sv) = 1.042,12

Tomada de Decisão = **R\$ 208,42**

Assim, o valor unitário é de R\$ **R\$ 208,42** x m².

Calculo do Fator K1 = Fator Testada

Te = var; Tp = var

K₁ = 1,00

Calculo do Fator K2 = Fator de profundidade

Pe = var

K₂ = 1,00

Calculo do Fator K3 = Fator de esquina

K₃ = 1,00

Assinado por 2 pessoas: VALSIEIR, NICOLETE DE ANDRADE e ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/88259-6359-6359-6359-6359>





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Calculo do Fator K4 = Fator de topografia

Considerando que o terreno é plano; o fator é:

$$K_4 = 1,00$$

Calculo do Fator K5 = Fator de superfície do solo

Considerando que o terreno tem superfície inundável, o fator é:

$$K_5 = 1,00$$

Calculo do Fator K6 = Fator de infraestrutura

Considerando que o fator já foi aplicado no quadro de homogeneização:

Valor do Terreno:

Valor com base em Setembro/2023:

$$V_t = 675,00 m^2 \times R \$ 208,42 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$$

$$V_t = R \$ 140.683,50$$

Portanto o valor do terreno, desconsiderando as benfeitorias reprodutivas e não reprodutivas, com base na pesquisa de mercado para Novembro/2023 é:

8.2 Tratamento Estatístico das Amostras:





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

Após submeter o rol de amostras pesquisado a tratamento estatístico, obteve-se um valor unitário de decisão de **R\$ 208,42/m²**, considerando o imóvel sem construções. Para o cálculo desta vide item 8.3.3.

8.2 Especificação Atingida Pelo Presente Laudo:

8.2.1 Grau de Fundamentação:

Para fins de enquadramento do laudo em graus de fundamentação, foram considerados os critérios estabelecidos no item 9.2.3 da NBR 14.653-2, de forma que, em virtude da coleta de dados de mercado utilizada nos cálculos ser abaixo de 3 e também pelo enquadramento nas demais exigências da norma, o presente laudo foi enquadrado no grau de fundamentação I.

8.3 Valor Total da Área:

8.3.1 Métodos e Critérios de obtenção dos parâmetros utilizados:

Para determinar o valor econômico da área, e em atendimento às diretrizes recomendadas pela NBR-14653-2, utilizou-se o método comparativo de dados, com amostras devidamente submetidas a tratamento estatístico, método esse que, por sua simplicidade e facilidade aplicativa, aliadas à boa precisão de resultados, tem merecido a preferência dos avaliadores.

8.3.2 Demonstrativo do Procedimento Avaliatório – Cálculo do Terreno:

V = S x Vo, onde:

V = Valor Total Econômico da Área

S = Área total

Vo = Valor unitário homogeneizado.

Substituindo os parâmetros da expressão:

- Área total (S): 675,00m²

- Valor Unitário (Vo): R\$ 208,42/m²

V = 208,42 x 675,00.

V= R\$ 140.683,50





**Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso**

9. Resultado da Avaliação:

Os valores acima foram obtidos somados, chegando-se a um valor total de
R\$ R\$ 140.683,50

10. Conclusão:

Encerra-se o presente laudo, contendo 11 folhas de papel formato A4 digitadas de um só lado, sendo a última assinada e as demais rubricadas, abaixo assinado pelo perito da Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

Tangará da Serra, 23 de novembro de 2023.

assinatura digital

Alex Campos Fernandes
Eng. Civil – CREA 1200505514

assinatura digital

Iluska Flavia de Carvalho Dias
Arq. e Urb. - CAU A28204-9





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Referências Bibliográficas

ABUNAHMAN, Sérgio A. **Curso básico de engenharia legal e de avaliações**. São Paulo: Pini, 2006.





Prefeitura Municipal de Tangará da Serra – MT
Estado de Mato Grosso

Assinado por 2 pessoas: VALDINEIR RODRIGUES FERREIRA, BARRA, e ALEX CAMPOS FERNANDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/88259-6248-0286-0286-0286-0286>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0B55-3346-9C8E-877D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ILUSKA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS (CPF 795.XXX.XXX-00) em 23/11/2023 11:08:33 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ALEX CAMPOS FERNANDES (CPF 809.XXX.XXX-34) em 23/11/2023 13:13:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/0B55-3346-9C8E-877D>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA
03788239/0001-66 Exercício: 2024

SITUAÇÃO DAS RESERVAS ORÇAMENTARIAS

Página 1

em : 11/11/2024 16:13

Ficha Nº : 267

020205 EDUCAÇÃO INFANTIL

2222 GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Dotação Atual: 310.000,00

Fonte de Recurso: 2 1 500

Código de Aplicação: 020 -000

Saldo Atual: **310.000,00**

FICHA	RESERVA	DATA	HISTORICO	VALOR RESERVA	REFORÇADO	ANULADO	EMPENHADO	SALDO RESERVA
267	25325	11/11/2024	Reserva orçamentária para cumprimento do objeto do PLO encaminhado via o memorando nº 38.029/2024.	141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
				141.000,00	0,00	0,00	0,00	141.000,00
							Previsão de Saldo com reserva:	169.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 11/11/2024

FICHA	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO PERIODO	EMPENHADO ACUMULADO	LIQUIDADO PERIODO	LIQUIDADO ACUMULADO	PAGO PERIODO	PAGO ACUMULADO	A PAGAR	SALDO
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Unidade	020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Função	12	Educação	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
SubFunção	365	Educação Infantil	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Programa	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Proj.Atividade	1201	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE EDUCAÇÃO INF	2.000.000,00	1.534.000,00	1.341.972,08	1.341.972,08	616.972,13	616.972,13	616.972,13	616.972,13	724.999,95	192.027,92
2857	4.5.90.93.00	-2.1.500.10010C-020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	683,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	683,50
3191	4.4.90.51.00	-2.1.550.00000C-020000 OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	75.000,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,05
3274	4.4.90.39.00	-2.1.550.00000C-020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	0,00	724.999,95	724.999,95	724.999,95	0,00	0,00	0,00	0,00	724.999,95	0,00
1001459	4.4.90.51.00	-2.1.500.10010C-020000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000.000,00	733.316,50	616.972,13	616.972,13	616.972,13	616.972,13	616.972,13	616.972,13	0,00	116.344,37
Proj.Atividade	2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA E	5.969.310,73	12.195.278,49	7.127.211,77	7.127.211,77	4.690.898,88	4.690.898,88	4.532.961,87	4.532.961,87	2.594.249,90	5.068.066,72
258	3.1.90.04.00	-2.1.500.10010C-020000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	555.334,70	555.334,70	260.991,48	260.991,48	260.991,48	260.991,48	260.991,48	260.991,48	0,00	294.343,22
259	3.1.90.08.00	-2.1.500.10010C-020000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	1.800,70	1.800,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,70
260	3.1.90.11.00	-2.1.500.10010C-020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	3.069.388,19	3.375.388,19	1.157.061,49	1.157.061,49	1.157.061,49	1.157.061,49	1.157.061,49	1.157.061,49	0,00	2.218.326,70
261	3.1.90.13.00	-2.1.500.10010C-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	183.433,77	183.433,77	27.998,97	27.998,97	27.998,97	27.998,97	25.093,13	25.093,13	2.905,84	155.434,80
262	3.1.90.94.00	-2.1.500.10010C-020000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00	50.000,00	3.471,68	3.471,68	3.471,68	3.471,68	3.471,68	3.471,68	0,00	46.528,32
263	3.1.91.13.00	-2.1.500.10010C-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	938.253,37	938.253,37	154.390,79	154.390,79	154.390,79	154.390,79	144.163,07	144.163,07	10.227,72	783.862,58
264	3.3.90.30.00	-2.1.500.10010C-020000 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00	2.003.924,00	1.994.332,70	1.994.332,70	269.578,30	269.578,30	269.578,30	269.578,30	1.724.754,40	9.591,30
266	3.3.90.39.00	-2.1.500.10010C-020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	400.000,00	275.000,00	269.943,17	269.943,17	135.295,51	135.295,51	135.295,51	135.295,51	134.647,66	5.056,83
267	4.4.90.52.00	-2.1.500.10010C-020000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.000,00
2825	3.1.90.11.00	-2.2.500.10010C-020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FISCAIS PESSOAL CIVIL	0,00	1.500.000,00	620.736,33	620.736,33	620.736,33	620.736,33	620.736,33	620.736,33	0,00	879.263,67
2826	3.1.91.13.00	-2.2.500.10010C-020000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	175.649,49	91.844,12	91.844,12	91.844,12	91.844,12	78.334,31	78.334,31	13.509,81	83.805,37
2827	3.3.90.39.00	-2.2.569.00000C-020072 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	0,00	667.700,55	572.370,03	572.370,03	139.351,60	139.351,60	139.351,60	139.351,60	433.018,43	95.330,52
3192	3.3.90.39.00	-2.1.550.00000C-020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA JURÍDICA	0,00	27.693,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.693,72
3219	3.3.90.30.00	-2.1.550.00000C-020000 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	400.000,00	391.092,50	391.092,50	359.424,18	359.424,18	357.234,18	357.234,18	33.858,32	8.907,50
3229	3.3.90.32.00	-2.1.550.00000C-020000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.600.000,00	1.578.566,91	1.578.566,91	1.470.704,43	1.470.704,43	1.341.600,79	1.341.600,79	236.966,12	21.433,09
3316	3.3.90.36.00	-2.1.500.10010C-020000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRA PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3386	3.3.90.30.00	-2.2.569.00000C-020072 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
1001451	3.3.90.40.00	-2.1.500.10010C-020000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	15.500,00	5.500,00	4.411,60	4.411,60	50,00	50,00	50,00	50,00	4.361,60	1.088,40
1001452	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	5.600,00	5.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.600,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

AV. BRASIL Nº 2351-N BAIRRO JARDIM EUROPA

03788239/0001-66

Exercício: 2024

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA DE 01/01/2024 ATÉ 11/11/2024

Página 2

FICHA

			DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUAL	EMPENHADO		LIQUIDADO		PAGO		A PAGAR	SALDO
		CODIGO ESPECIFICAÇÃO			PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO	PERIODO	ACUMULADO		
Orgão	0202	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Unidade	020205	EDUCAÇÃO INFANTIL	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Função	12	Educação	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
SubFunção	365	Educação Infantil	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Programa	0030	DESENVOLVIMENTO INTEGRAL E DE QUALIDADE DA EDUCAÇÃO INFANTIL	7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64
Proj.Atividade	2222	GESTÃO DAS AÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DA E	5.969.310,73	12.195.278,49	7.127.211,77	7.127.211,77	4.690.898,88	4.690.898,88	4.532.961,87	4.532.961,87	2.594.249,90	5.068.066,72
-2.1.500.10010C-020000 CONTRIBUTIVAS												
TOTAL			7.969.310,73	13.729.278,49	8.469.183,85	8.469.183,85	5.307.871,01	5.307.871,01	5.149.934,00	5.149.934,00	3.319.249,85	5.260.094,64





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 863F-947B-D206-02E0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 11/11/2024 17:00:47 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/863F-947B-D206-02E0>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 00A7-6FD9-934C-A105

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES (CPF 487.XXX.XXX-68) em 11/11/2024 17:16:35 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/00A7-6FD9-934C-A105>